



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

---

**PORTARIA NORMATIVA Nº 375, DE 14 DE MAIO DE 2015.**

Institui, no âmbito das 3ª e 4ª Promotorias de Justiça Criminais da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Samambaia do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – a MPDFT, a Atividade Concurso Cultural.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

**CONSIDERANDO** os objetivos estratégicos do MPDFT: crianças e adolescentes protegidos; cidadania fortalecida; e direitos individuais indisponíveis protegidos;

**CONSIDERANDO** os resultados obtidos pelo MPDFT no Projeto Concurso Cultural, sob a coordenação das 3ª e 4ª Promotorias de Justiça Criminais da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Samambaia;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de institucionalizar a Atividade Concurso Cultural no âmbito das 3ª e 4ª Promotorias de Justiça Criminais da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Samambaia / MPDFT;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Atividade Concurso Cultural, no âmbito das 3ª e 4ª Promotorias de Justiça Criminais da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Samambaia / MPDFT, que tem como objetivo promover a cidadania, a cultura de paz e a reflexão criativa sobre várias temáticas nas instituições públicas de ensino de Samambaia, DF, que possuem Conselho de Segurança Escolar, por meio da realização de concurso cultural.

SECSAD/CGAB/P/GJ 14/MAI/2015 16:04 00052894

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página, sobrepondo-se ao texto do artigo 1º.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

---

Art. 2º A Atividade Concurso Cultural, para sua operacionalização e desenvolvimento dos trabalhos, será gerida pelos Titulares das 3ª e 4ª Promotorias de Justiça Criminais da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Samambaia / MPDFT.

Art. 3º Compete ao Gestor (a) da Atividade Concurso Cultural:

- I – escolher a temática do concurso cultural;
- II – definir as premiações das escolas e alunos participantes do concurso;
- III – realizar reunião com os representantes das escolas e da Coordenação Regional de Ensino local para planejamento e execução do concurso cultural;
- IV – supervisionar as ações necessárias à realização do concurso cultural;
- V – articular-se, quando necessário, com órgãos internos e externos de interesse da Atividade;
- VI – gerenciar e fazer cumprir as ações da Atividade, tomando decisões necessárias ao seu êxito;
- VII – desenvolver outras atividades de gestão relativas à gestão da Atividade.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelas 3ª e 4ª Promotorias de Justiça Criminais de Samambaia, responsáveis pela gestão da Atividade, em conjunto com a Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Samambaia / MPDFT.

Art. 5º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**LEONARDO ROSCOE BESSA**